



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## DECRETO Nº 32/2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, PARA ATENDER DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares para pagamento de despesas voltadas à assistência à saúde, cultura e obras de infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida no art. 7º, I e III, da Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, em favor do Poder Executivo – Unidades Orçamentárias e Executoras adiante especificadas, créditos adicionais SUPLEMENTARES no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                       |                 |                                           |                   |                |
|-----------------------|-----------------|-------------------------------------------|-------------------|----------------|
| U.E.:                 | 02.06.02        | SEÇÃO MÉDICA                              |                   |                |
| U.O.:                 | 02.06.00        | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                     |                   |                |
| Ficha                 | Cat. Econômico: | Descrição                                 | Func. Program.:   | Valor          |
| 086                   | 3.3.90.39-05    | OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10.301.0107-2.123 | R\$ 100.000,00 |
| Cód. Aplic.: 300.0008 |                 |                                           |                   |                |

|                       |                 |                                           |                   |               |
|-----------------------|-----------------|-------------------------------------------|-------------------|---------------|
| U.E.:                 | 02.07.02        | SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO                |                   |               |
| U.O.:                 | 02.07.00        | DEPTO. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO     |                   |               |
| Ficha                 | Cat. Econômico: | Descrição                                 | Func. Program.:   | Valor         |
| 122                   | 3.3.90.39-01    | OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 13.392.0108-2.126 | R\$ 50.000,00 |
| Cód. Aplic.: 110.0000 |                 |                                           |                   |               |

|       |                 |                                          |                 |       |
|-------|-----------------|------------------------------------------|-----------------|-------|
| U.E.: | 02.09.02        | SEÇÃO DE OBRAS                           |                 |       |
| U.O.: | 02.09.00        | DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS |                 |       |
| Ficha | Cat. Econômico: | Descrição                                | Func. Program.: | Valor |



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



|                       |              |                     |                   |               |
|-----------------------|--------------|---------------------|-------------------|---------------|
| 170                   | 4.4.90.51-05 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 15.451.0109-1.074 | R\$ 20.000,00 |
| Cód. Aplic.: 110.0000 |              |                     |                   |               |

Parágrafo Único. Os créditos adicionais suplementares que trata o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

I – Despesas do Departamento de Saúde – Seção Médica, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos do Ministério da Saúde – Piso de Atenção Básica, para a contratação de serviços de terceiros voltados à garantia das ações de atendimento à saúde básica da população;

II – Despesas do Departamento de Esportes, Cultura e Turismo – Seção de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com recursos próprios, visando a execução shows e eventos culturais constantes do calendário de eventos do Município;

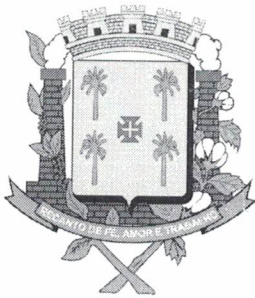
III - Despesas do Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Obras, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com recursos federais, visando a execução de obra de aplicação de micro revestimento em ruas da cidade;

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior serão os provenientes da reprogramação de dotações, mediante a anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I e III da Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, das seguintes dotações orçamentárias:

|                       |                 |                                          |                   |                |
|-----------------------|-----------------|------------------------------------------|-------------------|----------------|
| U.E.                  | 02.09.01        | SEÇÃO DE SERVIÇOS                        |                   |                |
| U.O.                  | 02.09.00        | DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS |                   |                |
| Ficha                 | Cat. Econômico: | Descrição                                | Func. Program.:   | Valor          |
| 161                   | 3.3.90.30-01    | MATERIAL DE CONSUMO                      | 15.452.0109-2.141 | R\$ 170.000,00 |
| Cód. Aplic.: 110.0000 |                 |                                          |                   |                |

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.550, de 19 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 30 de abril de 2025.

  
LUIZ FERNANDO STOCCO  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 06/05/2025.

  
Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete